Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.042/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.042/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI E A EMPRESA I C L L MENDES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, por sua **SECRETARIA DE SAÚDE,** Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado pela secretária de saúde, Sra. Marcela Teles Furtado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa I C L L MENDES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.985.550/0001-60, sediado(a) na R. Coelho de Resende, 412, centro sul, na cidade de Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal legal o Sr. Leandro Souza De Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.274.753, e CPF nº 000.262.533-48 tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 042/2021 por Sistema de Registro de Preços nº 042/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de fisioterapia e para atividades físicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Correia-PI conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: I C L L MENDES EIRELI.							
CNPJ: 10.985.550/0001-60.							
ENDEREÇO: R. Coelho de Resende, 412, centro sul, na cidade de Teresina-PI							
REPRESENTANTE: Ivo César Lopes Leite Mendes							
E-MAIL:licitacao@ichospitalar.com.br							
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MODELO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

02	APARELHO DE LUZ-INFRAVERMELHO: PINTURA BRANCA EM EPOXI, FLEXIBILIDADE DA PARTE SUPERIOR DO PEDESTAL, ARANHA EM PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA, 110 OU 220V (DEFINIDO PELA LÂMPADA), POTENCIA MÁXIMA DA LAMPADA:0 A 150W DIMER, REGIME DE TRABALHO: 40MIN LIGADO, 10 MIN DESLIGADO: CONSUMO DE KW/H:0,150KW/H, ALTURA MÍNIMA: 1,35M, ALTURA MAXIMA:1,77M, FITO EM AÇO CARBONO, ARANHA EM PLÁSTICO COM 05 RODÍZIOS, COM LÂMPADA. PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 42 CM ALTURA 1,35M, PESO 4,2 KG	INFRAVER MELHO PEDESTAL	IBRAMED	2 UND	UND	R$ 814,00	R$ 1.628,00
05	ANEL FLEX LUXO: COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, ESPUMA E BORRACHA; COM 02 PEGADORES PARA POSICIONAMENTO INTERNO E EXTERNO;	ANEL FLEX	ARKTUS/ ARKTUS INDÚSTRI A E COMÉRCI O DE PR	2 UND	UND	R$ 121,00	R$ 242,00
015	CANELEIRAS: EMBORRACHADA1/2 KG	PAR 500G	ARKTUS/ ARKTUS INDÚSTRI A E COMÉRCI O DE PR	04 UND	UND	R$ 28,00	R$ 112,00
016	CANELEIRAS: EMBORRACHADA 1 KG	PAR 1KG	ARKTUS/ ARKTUS INDÚSTRI A E COMÉRCI O DE PR	4 UND	UND	R$ 44,00	R$ 176,00
017	CANELEIRAS: EMBORRACHADA 2 KG	PAR 2KG	ARKTUS/ ARKTUS INDÚSTRI A E COMÉRCI O DE PR	4 UND	UND	R$ 53,00	R$ 212,00

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

031	FITA MÉTRICA FITA MÉTRICA: CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, SENDO 95% POLIESTER E 5% FIBRA DE VIDRO. COM 150CM DE COMPRIMENTO, 16MM DE LARGURA E PESO APROXIMADO DE 0,02KG. GRADUADA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, COM CLASSE DE PRECISÃO III	FITA 1,50M	ARKTUS/ ARKTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PR	20 UND	UND	R$ 69,00	R$ 1.380,00
033	HALTERES DE 1KG CADA: PESO:1 KG, PESO TOTAL DO PRODUTO: 1 KG. MATERIAL: FERRO E BORRACHA.	EMBORRACHADO 1KG	ARKTUS/ ARKTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PR	8 UND	UND	R$ 23,00	R$ 184,00
VALOR TOTAL				R$ 3.934,00			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/11/2021 e encerramento em 31/12/2021 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor GLOBAL do presente Termo de Contrato é de R$ 3.934,00 (Três mil, novecentos e trinta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0018. 10.301.0002. 10.303.0018.	2068, 2071, 2072, 2073, 2075, 2076, 2164,2091	33.90.30 44.90.52	100

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

	10.302.0002. 10.301.0018			

HOSPITAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.02 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	10.302.0018	2070	33.90.30 44.90.52	100

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 25 de novembro de 2021.

Marcela Teles Furtado
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

P.P. Leandro Souza de Carvalho
Leandro Souza De Carvalho
I C L L MENDES EIRELI
CONTRATADA